



Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 165

DE 29 DE JULHO DE 1.997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE CONSÓRCIO ADMINISTRATIVO COM OUTROS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSES COMUNS"

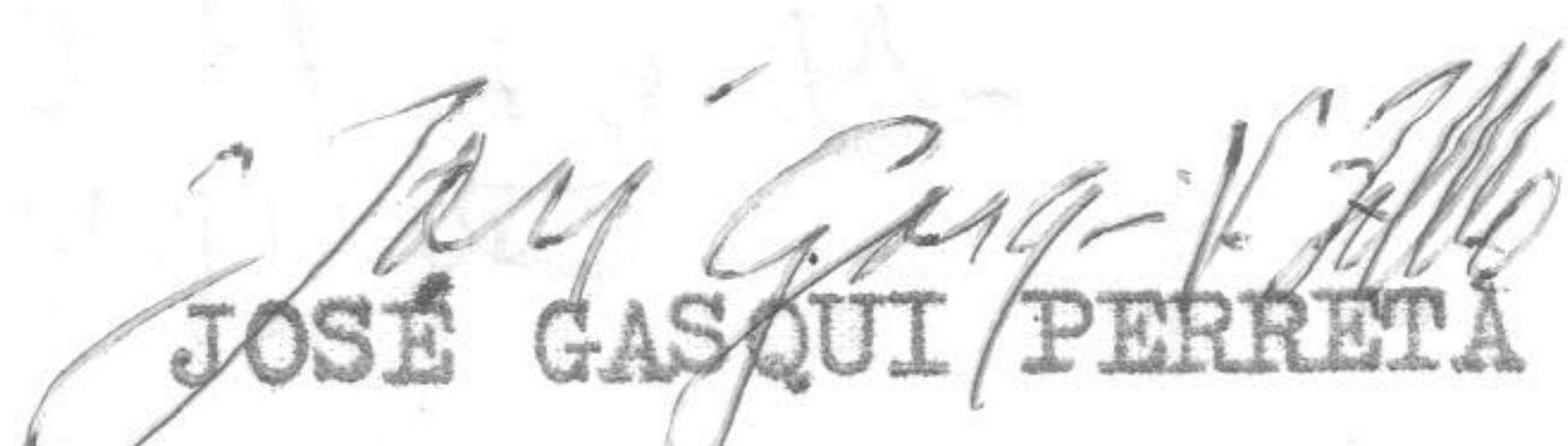
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar instrumento de Consórcio Administrativo com outros Municípios circunvizinhos, da região Centro-leste do Estado para a realização de objetivos comuns na área de obras referentes a vias rurais e urbanas com aquisição, inclusive de maquinaria e outros implementos, bem como na área de saúde.

§ 1º. O instrumento do Consórcio determinará os procedimentos de administração dos interesses comuns aos consorciados, definido, inclusive, a entidade responsável por sua gestão;

§ 2º. O Poder Executivo fará uso de todos os instrumentos jurídico-administrativos necessário à consubstanciação dos objetivos previstos nesta Lei, através de Decretos, Portaria e outros instrumentos permitidos no âmbito de sua competência.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE GASQUI PERRETÁ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL